

## **INTER-LEGERE**

---

**A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA**

João Paulo Ocke de Freitas

**A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA**

**LA CONSTITUCIÓN DE 1988 EN LA EDUCACIÓN SECUNDARIA Y LA MATERIALIDAD DE LA CIUDADANÍA Y LA DEMOCRACIA**

João Paulo Ocke de Freitas

### **RESUMO**

Um grande desafio para os professores é o de apresentar para os alunos os conceitos de “cidadania” e de “democracia” com um alto grau de concretude, validade ou de eficácia. Considere-se que os termos “cidadania” e “democracia” devem perder o seu caráter abstrato para serem percebidos como recursos efetivos que precisam de manejo com vistas a garantir o desenvolvimento social e impedir o retrocesso a um contexto de ditadura política. O presente trabalho assume como pressuposto que o conhecimento específico dos direitos legalmente estabelecidos contribui para o aprimoramento do exercício da cidadania e para o funcionamento da democracia. A modernidade foi marcada por uma “revolução copernicana” com base na qual os cidadãos passaram a ter direitos em relação ao Estado, de tal forma que as várias manifestações de autoritarismo institucional puderam ser coibidas por instrumentos legais mobilizáveis pelos cidadãos. A Constituição de 1988 inovou ao incluir nos seus primeiros artigos um extenso rol de direitos individuais e coletivos, indicando, com isso, uma ruptura radical com o anterior período de exceção (1964-1985). Essa é uma conquista que não pode ser perdida e, para tanto, o presente trabalho propõe uma estratégia para dinamizar interdisciplinarmente o currículo escolar e que implica a conexão entre os direitos constitucionalmente estabelecidos e o cotidiano dos alunos e

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

de suas respectivas famílias. O estudo dos direitos humanos, individuais e coletivos, tal como se apresentam no campo jurídico, serve como um eixo em torno do qual os conteúdos específicos da Sociologia, da História e da Filosofia podem ser articulados com vista a ampliar as garantias para o pleno funcionamento da democracia. Disso decorre, no âmbito da disciplina de Sociologia no Ensino Médio, a pertinência de uma reflexão sistemática que transcenda o mero legalismo a respeito da Constituição da República – Título I (Dos Princípios Fundamentais) e Capítulo I (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos) do Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), artigos 1º a 5º.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Constituição da República de 1988. Democracia. Cidadania. Currículo do Ensino Médio.

### RESUMEN

Este trabajo toma la hipótesis de que el conocimiento específico de los derechos legalmente establecidos contribuye a la mejora de la ciudadanía y el funcionamiento de la democracia. Se considera que los términos "ciudadanía" y "democracia" deben perder su abstracción a ser percibidos como recursos concretos que necesitan gestión para garantizar el desarrollo social y evitar el retroceso a un contexto de dictadura política. La modernidad se caracterizó por una "revolución copernicana" en base al cual los ciudadanos tendrían derechos contra el Estado, de manera que las diversas manifestaciones de autoritarismo institucional podrían ser contenidas por los instrumentos legales movilizados por los ciudadanos. La Constitución de 1988 innovó al incluir en sus primeros artículos una extensa lista de derechos individuales y colectivos, lo que indica una ruptura radical con lo anterior período de excepción (1964-1985). Este es un logro que no se puede perder y, por lo tanto, este trabajo propone un proyecto para impulsar el plan de estudios interdisciplinarios, lo que implica la

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

conexión entre los derechos establecidos por la Constitución y la vida cotidiana de los estudiantes y sus familias. El estudio de los derechos individuales y colectivos, tal como se presentan en el ámbito jurídico, sirve como un eje en torno al cual el contenido específico de Historia y Filosofía puede articularse con el fin de ampliar las garantías para el pleno funcionamiento de la democracia. De ello se desprende, en el contexto de la disciplina de Sociología en la Escuela Secundaria, la relevancia de una reflexión sistemática que trascienda el mero legalismo acerca de la Constitución - Título I (De los Principios Fundamentales) y el Capítulo I (Derechos y Deberes Individuales y Colectivos), Título II (Derechos y Garantías Fundamentales).

**Palabras clave:** Democracia. Ciudadanía. Sociología. Constitución de la República de 1988. Plan de estudios de Educación Secundaria.

## INTRODUÇÃO

Um estudo sobre a Constituição de 1988 no Ensino Médio parte do pressuposto de que a atuação dos cidadãos na sociedade não pode estar descolada da consciência sobre os direitos e garantias fundamentais que, por sua vez, dotam os indivíduos de um poder de atuação menos subordinada às esferas das instituições políticas, econômicas e até mesmo jurídicas. Essas instituições permitem definir o Estado contemporâneo (apesar de virem se formando desde o final da Idade Média), possuem elementos e princípios que vêm sendo aprimorados ao longo do tempo, mas assumiram formas variadas de acordo com os processos históricos ocorridos nos diferentes países.

No curso das transformações pelas quais passou esse Estado, ocorreu o que foi chamado pela Ciência Política de *revolução copernicana* no âmbito da relação entre os indivíduos e o Estado: num primeiro momento, o Estado é que tinha direitos sobre os cidadãos e, estes, uma carga de deveres considerável

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

para com o Estado; num segundo momento, o indivíduo teve reconhecidos direitos que passaram a ser garantidores de sua atuação frente ao Estado e à sociedade em que se encontrava inserido. É desse segundo momento que o estudo sobre a Constituição de 1988 no Ensino Médio extrai o seu objetivo: o conhecimento de parte da Constituição como requisito importante para o aperfeiçoamento do exercício da cidadania no Brasil.

O entendimento básico é o de que os adolescentes devem atuar como cidadãos desde já, de forma consciente e crítica em relação ao país em que vivem. É preciso admitir que quanto mais cedo os alunos possam refletir, de forma não leviana, sobre a realidade que os cerca, mais cedo podem ser resolvidos – ou em vias de resolução – muitos dos graves problemas sociais que afligem o país.

A intervenção dos cidadãos na sociedade não deve ser apenas no sentido da satisfação de interesses meramente privados. É preciso recuperar o sentido da *coletividade* até a percepção de que uma das marcas da civilidade é a de que o interesse privado, ao mesmo tempo em que não deve estar sempre acima do interesse público, deve estar pronto a reconhecer que a convivência em sociedade implica o respeito aos direitos dos demais cidadãos. Esse é o significado de “cidadania” empregado no trabalho.

De outro lado, o conceito de “democracia” aqui adotado segue os seguintes parâmetros:

- Participação efetiva: em uma associação política, os seus membros devem ter oportunidades iguais e efetivas para interferir ou colaborar na definição das políticas a serem adotadas.
- Igualdade de voto: os membros de uma associação política devem ter oportunidades iguais e efetivas de voto e estes votos devem ser contados como iguais.
- Entendimento esclarecido: os membros de uma associação política devem ter oportunidades iguais e efetivas para aprender investigando, discutindo e deliberando, sobre políticas alternativas importantes e sobre suas consequências.

## **INTER-LEGERE**

---

### **A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA**

João Paulo Ocke de Freitas

- Controle do programa de planejamento: os membros de uma associação política devem ter oportunidade para interferir ou colaborar no programa de planejamento.
- Inclusão dos adultos: todos os adultos, ou sua maioria, devem ter reconhecidos os seus direitos de cidadãos para participar efetivamente do processo democrático.

O estudo contempla um exame prévio e breve do Constitucionalismo e, mais especificamente, da história da Constituição de 1988, sua estrutura (divisão interna) e uma apresentação panorâmica de seus Títulos. O estudo abrange os artigos 1º a 4º (Título I: Dos Princípios Fundamentais), dando ênfase ao art. 5º e seus incisos (no Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos). O objeto do estudo da Constituição de 1988 é, efetivamente, o Capítulo I, do Título II da Constituição.

### **A HISTORICIDADE DA SOCIOLOGIA DIANTE DA ASCENSÃO DA MODERNIDADE BURGUESA**

Uma prática pedagógica que se propõe a analisar aspectos concernentes à cidadania e à democracia não prescinde da perspectiva histórica que fundamenta a compreensão do desenrolar do pensamento social e da própria noção de “modernidade”. Essa perspectiva deve ser a introdução a uma abordagem específica das instituições sociais e políticas para clarificar o papel da Sociologia como uma das formas de apreensão da realidade. Afinal, a própria Sociologia emergiu num contexto em que o exercício da cidadania e da democracia foi catalisado por grandes revoluções nas esferas da economia e da política, marcos fundantes de um mundo dominado por valores burgueses.

Nesse sentido, a partir do século XVIII, de acordo com Florestan Fernandes (s.d., p. 31-33), intensificaram-se as mudanças sociais e econômicas na Europa, no sentido da consolidação do sistema capitalista de produção. Normalmente, o conceito de capitalismo remete imediatamente ao

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

mundo dos negócios, que é apenas a sua parte mais visível. O capitalismo, no entanto, também apresenta uma lógica específica que interfere em instituições, nas crenças e no comportamento dos indivíduos. Com efeito, a vida social e cultural europeia foi profundamente alterada pelo surgimento do capitalismo.

O próprio surgimento da Sociologia esteve intimamente relacionado às mudanças que ocorreram no Ocidente europeu no século XVIII. As mudanças que ocorreram nesse período colocaram problemas novos para a sociedade europeia em vários campos: na economia, na política e na cultura.

Dois importantes revoluções para o desenvolvimento da sociedade capitalista aconteceram no século XVIII e os seus efeitos se propagaram pelos séculos seguintes: a Revolução Industrial e a Revolução Francesa (1789-1799). O surgimento da Sociologia está especialmente vinculado aos efeitos provocados por estas duas Revoluções, na medida em que a sociedade passava a constituir um “objeto” a ser analisado ou um “problema” a ser investigado.

A Revolução Industrial e a Francesa promoveram as seguintes transformações:

- Transformações de costumes e instituições;
- Nova forma de organização política, baseada na democracia;
- Afirmção e progressiva universalização dos direitos do homem;
- Afirmção dos princípios do liberalismo político e econômico;
- Novas formas de organização da vida social;
- Urbanização acelerada;
- Surgimento das fábricas e das máquinas na produção;
- Transformações tecnológicas;
- O trabalho do artesão progressivamente perde importância;
- Surgem novas formas de organização do trabalho nas cidades e no campo;
- Aparecimento do proletariado;
- Fortalecimento da burguesia;
- Ampliação e nova dinâmica dos movimentos sociais.

## **INTER-LEGERE**

---

### **A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA**

João Paulo Ocke de Freitas

Também faz parte do contexto do surgimento da Sociologia a ênfase dada à indagação racional sobre os diversos aspectos da sociedade. Essa postura intelectual vinha se fortalecendo com o empirismo e a preocupação de elaborar análises e desenvolver pesquisas científicas com base na observação e experimentação.

Interpretações baseadas no sobrenatural, em superstições e crenças infundadas já não deveriam fazer parte do estudo dos processos histórico-sociais. Essa racionalização expressa a secularização do pensamento e das formas de conceber e explicar o mundo. Os grandes progressos alcançados no campo das Ciências Naturais, especialmente desde o século XVI, serviram como estímulo para o estudo das sociedades.

Nesse contexto, a escola assumiu um papel importante na difusão de comportamentos e de valores socialmente aceitos. Tal função ainda é exercida pelas escolas, não só por meio do currículo visível como também pelo chamado “currículo oculto” – afinal, o que não é ensinado também constitui o “programa de instrução”. No entanto, os alunos não podem ser encarados como sujeitos passivos diante do conhecimento que lhes é administrado (ou que lhes é sonogado) e, mesmo no interior da escola, é possível que os alunos se distanciem do conformismo e encontrem espaço para cultivar autonomia e liberdade.

### **JUSTIFICATIVA PARA A INCORPORAÇÃO DO ESTUDO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO CURRÍCULO ESCOLAR**

A escola é apenas um dos espaços onde deve ocorrer a aquisição de conhecimento sobre as complexidades que cercam o exercício da cidadania. Ao lado da imprensa, dos partidos políticos, da família e de outras organizações da sociedade civil, os jovens podem adquirir, sem dúvida, uma formação política. É evidente que esse trabalho a escola já realiza, especialmente em disciplinas tais como História, Sociologia, Filosofia e Geografia. Mas o que distingue fundamentalmente o estudo aqui proposto do

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

trabalho realizado pelas disciplinas regulares do Ensino Médio é a especificidade e a sistematização com que a temática é desenvolvida e articulada.

O fato é que o Colégio pode proporcionar aos alunos a oportunidade para conhecer um dos institutos jurídicos fundamentais que compõe o quadro ordenador da esfera política do país: a Constituição. Não se pretende esgotar o estudo dessa Lei, mas apresentar sua história, características, princípios e estrutura, tendo-se sempre em mente que os alunos estão no Ensino Médio. Essa abordagem enfatiza a análise dos direitos e garantias individuais expressos no artigo 5º e incisos da Constituição e será a partir desse artigo que o estudo da Constituição de 1988 no Ensino Médio definirá o seu fio condutor ou a sua linha de atuação frente aos alunos.

Não se deve considerar aqueles que pretendam ingressar no curso de Direito como os destinatários exclusivos do estudo aqui proposto, porque a discussão sobre os direitos e garantias fundamentais atinge todos os cidadãos, independentemente da carreira em que atuem. A análise da Constituição de 1988 no Ensino Médio parte, de fato, do estudo de uma Lei, sem que haja a preocupação de realizar uma abordagem jurídica aprofundada. Se essa abordagem deve estar presente, ainda que de forma superficial, é porque se constitui como meio para o desenvolvimento da consciência crítica dos alunos e não como finalidade do estudo; afinal, não se está num curso de Direito.

A consciência dos seus direitos é uma das primeiras condições para que o indivíduo possa efetivamente exercer a cidadania. Num país em que o Estado e a esfera privada apresentam graves falhas em cumprir a função de proteger os cidadãos e respeitar direitos que lhes são fundamentais, é preciso que os brasileiros estejam atentos para os direitos que lhes são garantidos pela legislação. Conhecer a Constituição (hierarquicamente, a maior lei da estrutura legal) é um importante passo para que os cidadãos possam atuar de forma mais consciente na sociedade e contribuir para que o país possa superar seu “déficit de cidadania”.



## **INTER-LEGERE**

---

### **A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA**

João Paulo Ocke de Freitas

#### **REQUISITOS PARA A EFETIVAÇÃO DO ESTUDO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO**

Não se pode desvincular o conteúdo do estudo da Constituição de 1988 e o conteúdo regular estudado em sala de aula. Isso porque a historicidade dos institutos e dos objetos das reflexões a serem realizadas é elemento essencial para a compreensão da eficácia da Constituição e, portanto, não se pode prescindir do conteúdo abordado em sala de aula; e a referida desvinculação não seria aconselhável porque o ensino não deve ser concebido de forma fragmentada ou compartimentalizada, devendo-se sempre buscar a integração entre os vários conteúdos abordados para que a consciência crítica do aluno possa ser sempre ampliada. Afinal, a sistematização do conhecimento deve ser vista como recurso para o aprimoramento constante da capacidade de reflexão e não como instrumento de mera simplificação do processo de aprendizagem.

O estudo é previsto para um semestre letivo com um encontro semanal de duas aulas. O número de alunos considerado ideal para a realização do estudo é de 25 alunos, no máximo – dessa forma, a possibilidade do debate tende a tornar-se mais produtiva.

Os recursos que podem ser utilizados são: aulas expositivas, palestras, seminários, debates, material jornalístico impresso e em imagens e filmes (ficção e documentário). Os próprios alunos podem ser estimulados a desenvolver pesquisas (material escrito, entrevistas e/ou produção de um documentário a respeito de um dos temas tratados no curso e eleito em conjunto pelo grupo).

Requisitos específicos:

- Definição do calendário semestral do ano letivo para a determinação do número total de aulas, escolha do dia da semana em que poderão ocorrer os encontros com os alunos, dias em que poderão ser ministradas eventuais palestras e exibidos filmes (nesses dois

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

últimos casos, o público poderá ser a totalidade dos alunos interessados de todo o Colégio);

- Planejamento do conteúdo dos encontros, com base no número total de aulas previamente definido;
- Elaboração de material escrito para os encontros;
- Aquisição de livros específicos: obras que contribuam para a interpretação dos artigos da Constituição de 1988 que serão abordados e um exemplar da Constituição para cada aluno participante do curso.
- Estabelecer contato com cursos de Direito.

### CONCLUSÃO

O estudo da Constituição de 1988 deve encaminhar a discussão com os alunos de tal forma que seja fortalecida a compreensão dos conceitos de “cidadania” e de “democracia”. Para tanto, uma boa estratégia é seguir os passos de Dahl com vista à elaboração do roteiro de discussões. O horizonte a ser alcançado pelo grupo que conduzir o estudo deve expressar as seguintes vantagens decorrentes do pleno exercício da cidadania e da democracia:

- A democracia contribui para evitar os governos autocráticos ou despóticos. Isso não significa afirmar que um governo democrático não possa se comportar tiranicamente com estrangeiros dentro ou fora das fronteiras do Estado. Tanto governos democráticos quanto não-democráticos podem se comportar desta maneira e, para evitar tal situação, é preciso considerar a possibilidade de existência de um código universal de direitos humanos e a ampliação ao máximo do sufrágio universal. Com relação aos cidadãos residentes num dado Estado, deve-se pensar nos direitos das minorias derrotadas nos processos de votação. O processo democrático tende a prejudicar menos, no longo prazo, os interesses e direitos fundamentais dos seus cidadãos do que governos não-democráticos.

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

- A democracia garante aos cidadãos direitos fundamentais que os sistemas não-democráticos não garantem e nem podem garantir. É da essência da democracia a garantia e o cumprimento efetivo dos direitos dos cidadãos. Para tanto, é necessário que existam instituições jurídicas, políticas e administrativas que protejam estes direitos.
- O sistema democrático garante aos cidadãos uma liberdade pessoal mais ampla que os sistemas não-democráticos. Mas é preciso que haja uma cultura política disseminada entre os cidadãos que apoie os ideais e as práticas democráticas.
- A democracia contribui para que os cidadãos protejam seus próprios interesses fundamentais. Esta proteção dirige-se até mesmo contra o governo ou contra as pessoas ou instituições que controlam o governo. Assim, a participação na determinação da conduta do governo é relevante: os cidadãos devem viver sob leis de sua própria escolha. Para tanto, é necessário que os cidadãos tenham a oportunidade de apresentar os seus pontos de vista no processo de elaboração das leis.
- A responsabilidade individual é ampliada nos sistemas democráticos, porque os cidadãos podem tomar decisões com base nos seus próprios princípios morais. A possibilidade de refletir e deliberar a respeito de alternativas políticas torna os indivíduos moralmente responsáveis.
- A democracia proporciona o desenvolvimento e a preservação de valores essenciais para a convivência pacífica entre os cidadãos: estes podem agir para proteger os seus interesses, tendem a levar em conta os interesses uns dos outros, assumem responsabilidades por suas decisões e são livres para buscar as melhores alternativas políticas.
- Proteção dos interesses pessoais essenciais.

## INTER-LEGERE

---

### A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

- O sufrágio universal, um produto do século XX, é um dos principais instrumentos dos sistemas democráticos que visam garantir a igualdade política.
- A alternativa democrática é mais pacífica por força da dinâmica do comércio internacional, da predisposição dos cidadãos e dos líderes democráticos para a conciliação, do fato de que os países democráticos tendem a ser menos ameaçadores e mais confiáveis, e por força dos tratados, alianças e negociações pacíficas para a defesa de interesses comuns entre os países.
- Os países democráticos tendem a promover a educação da população, o que traz impactos positivos sobre a economia, o Poder Judiciário tende a ser mais independente e os contratos tendem a ser melhor garantidos, as intervenções governamentais na economia são mais negociadas e a livre circulação de informações contribui para uma maior segurança das negociações comerciais.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 9. ed. Brasília: UnB, 1997.

BOTTOMORE, T. (Edit.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

BOUDON, R.; BOURRICAUD, F. **Dicionário crítico de Sociologia**. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

Disponível

em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 23 set. 2016.

## INTER-LEGERE

---

A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NO ENSINO MÉDIO E A MATERIALIDADE DA CIDADANIA E DA DEMOCRACIA

João Paulo Ocke de Freitas

BRYM, R. et al. **Sociologia**: sua bússola para um novo mundo. 1. ed. bras. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

DAHL, R. A. **Sobre a democracia**. Brasília: UnB, 2001.

FERNANDES, F. A Sociologia: objeto e principais problemas. In: \_\_\_\_\_. **Ensaio de Sociologia geral e aplicada**. São Paulo: Livraria Pioneira, s.d. p. 31-33.

FLORENZANO, M. Sobre as origens e o desenvolvimento do estado moderno no ocidente. **Lua Nova**, São Paulo, n.71, p. 11-39, 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452007000200002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452007000200002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 23 set. 2016.

GIDDENS, A. **Sociologia**. 6.ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

QUIRINO, C. G.; MONTES, M. L. **Constituições brasileiras e cidadania**. São Paulo: Ática, 1987.

SILVA, J. A. da. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 39. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2016.